



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

DESPACHO - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO

À Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco

Assunto: Resposta ao Despacho Condel (SEI [0425528](#)): Condel - Recomendações.

1. Referimo-nos ao Despacho Condel (SEI [0425528](#)) que encaminhou, a esta Coordenação-Geral, o Parecer n. 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU (SEI [0425307](#)) contendo a análise jurídico-formal, feita pela Procuradoria Federal junto à Sudeco, das minutas de resoluções discutidas na reunião preparatória para o Condel/Sudeco, realizada em 19 de fevereiro de 2025, que serão submetidas à aprovação na 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, prevista para 26 de março de 2025.
2. Em atenção aos apontamentos realizados pela Procuradoria Federal, durante a análise da **Minuta de Resolução do CONDEL/SUDECO n.º 165/2025** (SEI [0424314](#)), informamos que a proposta foi construída considerando a Portaria n.º 2.252, de 04.07.2023 (SEI [0386802](#)), alterada pela Portaria MIDR n.º 3.646, de 29/10/2024 (SEI [0411886](#)), que estabelece as Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para os anos de 2024 a 2027, bem como o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO) 2024-2027, aprovado pela Resolução Condel/Sudeco n.º 139, de 10 de agosto 2023 (SEI [0386812](#)), conforme Nota Técnica n.º 85/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 11.02.2025 (SEI [0423098](#)).
3. Quanto a solicitação de manifestação prévia do Banco do Brasil, referente à análise da **Minuta de Resolução do Condel/Sudeco n.º 167/2025** (SEI [0424266](#)) e **Minuta de Resolução do Condel/Sudeco n.º 168/2025** (SEI [0424318](#)), entendemos já ter ocorrido durante a reunião preparatória, na qual a instituição participou e não manifestou discordância quanto às alterações sugeridas. Desta forma, consideramos que já houve concordância tácita da instituição financeira durante as discussões das propostas.
4. No que concerne a recomendação jurídica de se incluir a Programação de 2025 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste aos autos do processo, informa-se que o documento foi inserido (SEI [0425754](#)), ressalta-se, porém, que apesar da versão anexada ser a vigente nesta data, trata-se de um documento dinâmico que vai sendo modificado ao longo do ano. Desta forma, recomenda-se que sempre seja consultada a versão disponível no link: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste/programacao-anual-de-financiamento>, pois trata-se da versão mais atualizada.
5. Finalmente, informamos que as alterações sugeridas para a Programação do FCO para 2025 atendem a legislação que rege o Fundo.

CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO FILHO
Coordenador do FCO

JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JÚNIOR

Coordenador-Geral de Gestão de Fundos
de Desenvolvimento e Financiamento

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Executiva do Condel para conhecimento.

RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Araújo Filho, Coordenador(a) CFCO**, em 06/03/2025, às 17:05, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 06/03/2025, às 17:05, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Diretor(a) de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 06/03/2025, às 17:13, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0425848** e o código CRC **91C66FED**.